



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E O ANGELS - CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS - "PROJETO VITÓRIA" PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ANGELS - CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS - "PROJETO VITÓRIA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.168.067/0001.44, situado na Avenida P, nº 199-A, Jardim Parisi, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **CLEIDE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 25.450.718-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.101.848-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.612/2017 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constante do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com capacidade de propiciar a plena operacionalização do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizado através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE: (13) 3800-8000



responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos, a fim de efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **04.01.33.50.43/08.244.0004**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 1330-7

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3311-8000



responsável administrativo indicado;

- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDO

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000



- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 3520-0000



- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDÓPOLIS

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE: (16) 3301-8000



etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE: (13) 3307-8000



SOCIEDADE CIVIL, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS
Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE: (13) 3325-0000



MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

É por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 27 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

CLEIDE APARECIDA DA SILVA

Presidente do ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAS – “PROJETO VITÓRIA”

Testemunhas:

Nome: *Márcia M. Oliveira*

RG: 33.238.049-X

Nome: *Márcia M. Oliveira*

RG: 60.696.974-3



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Angels Centro de Atividades para Pessoas Especiais – Projeto Vitoria.		C.N.P.J: 14.168.067/0001-44	
Endereço: Avenida P, 199 A Jd Parisi			
Município: Orlandia	U.F. SP	C.E.P: 14.620-000	DDD/Telefone 3821-5402 3826-9887 99989-5402
E-mail: projeto-vitoria@hotmail.com		Site:	
Conta Bancária Específica: 1330-7	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0118-x	Praça de Pagamento: Orlandia
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Cleide Aparecida da Silva		C.P.F:167.101.848-62	
Período Mandato: 01/01/2017 a 31/12/2018	R.G./Órgão Expedidor 25.450.718-9		
Endereço: Alameda 9, 1.510 A Jd Parisi			
Município: Orlandia	U.F. SP	C.E.P.: 14620-000	DDD/Telefone 3826-9887
E-mail: eliasaplico@hotmail.com			



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

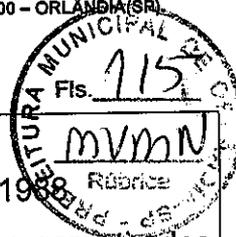
Título do Projeto: Projeto Vitória	Período de Execução: 11 meses Fevereiro 2018 Dezembro 2018
Público Alvo: Beneficiários Diretos: Atualmente, atendemos crianças, adolescentes na faixa etária de 0 meses a 17 anos e 11 meses 29 dias e adultos com múltiplas deficiências. Beneficiários Indiretos: Familiares, pais, responsáveis dos usuários atendidos.	
Objeto da Parceria: Ofertar Serviço de Proteção Social Especial em Média Complexidade.	
Diagnóstico: Será realizado plantão de atendimento onde o profissional de serviço Social realiza atendimentos para os pais dos alunos, fazendo uso dos instrumentais de escuta, acolhida, visita domiciliar, encaminhamentos. A instituição hoje representa um dos poucos espaços que a pessoa com deficiência e seus familiares possam frequentar. Somos hoje um ponto de apoio na área da deficiência desenvolvendo serviços na área da assistência Social, esporte adaptado, cultura e recreação. Assim promoverá através de atendimento em grupos, à autonomia, lazer e inclusão social de pessoas com deficiência, assim como apoiar e orientar suas famílias por meio de programas: assistenciais, esporte e saúde. Proporcionar à pessoa com deficiência, as experiências sociais necessárias para minimizar suas limitações. A meta principal do Projeto Vitória é a criação de um espaço onde o foco seja a interação entre o meio ambiente e a pessoa com deficiência, estimular o trabalho com terra e contato com animais, além do fortalecimento constante de vínculos entre pessoas com deficiência e seus familiares.	



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



Justificativa: Conforme preconiza o "Art. 23 da Constituição Federal de 1988

Parágrafo II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", nessa perspectiva o projeto pretende executar suas funções. O projeto atende crianças adolescentes e adultos moradores da área geográfica localizada no seu entorno, bem como de outros bairros do município.

A população localizada na área geográfica do projeto são famílias de baixa renda com pouco acesso a cultura, lazer e saúde.

Para que haja um efetivo acesso às garantias de direitos considera-se prioritário que este público seja atendido por uma equipe multidisciplinar, conforme NOB-RH/SUAS. Sendo assim são realizados grupos com crianças e adolescentes com os seguintes profissionais: fisioterapeuta, fonoaudióloga, educador físico, terapeuta ocupacional e nutricionista, tem por finalidade desenvolver e trabalhar as crianças e pais dentro de suas limitações e necessidades, prestando serviços em grupo, para assim, dar condições e suporte dessa criança, adolescente ou adulto potencializar suas habilidades e praticar modalidades do esporte adaptado.

Projeto Vitória tem por finalidade promover melhorias na qualidade de vida e inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja físico, mental, auditivo, visual ou algum transtorno comportamental, buscando assim lhes assegurar o exercício pleno da cidadania; o Projeto busca articular e promover serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte adaptado, lazer e cultura proporcionando às crianças aulas de expressão corporal, recreação e fisioterapia, entre outros; sendo assim se faz imprescindível para realização mais ampla e eficaz das atividades e trabalhos desenvolvidos pela equipe profissional, com objetivo de melhorar a qualidade de vida e aprendizado e dessa forma auxilia-los melhor na inclusão da sociedade. Assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte e lazer.

Os serviços de saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Objetivamos implementar serviços que contribuam para melhoria da qualidade



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA (SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



de vida da pessoa com deficiência e sua família, com ações e atividades que desenvolvam e apoiem a causa.

Temos como referência e base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais onde executamos serviço de fortalecimento de vínculos e aproximação familiar. Segundo a Tipificação na assistência social oferecemos palestras motivadoras, grupo de apoio e orientação sociofamiliar voltadas aos pais, ou responsáveis com foco principal de levar conhecimento e fortalecimento de vínculos, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através das garantias de direitos. Articular sociedade civil e poder público, a melhoria de qualidade de vida e a acessibilidade da pessoa com deficiência a sociedade.

O esporte adaptado, é um de nossos diferenciais, trabalhamos com futuros projetos de quadra adaptada, e modalidades que atendam as mais variadas deficiências.

A instituição Angels busca ser mais uma entidade que luta constantemente para a garantia e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.

O prazo de duração dos tratamentos realizados é de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 1 (ano) após avaliação de equipe multidisciplinar.

É importante ressaltar que a pessoa com deficiência encontra-se em desvantagem das demais em todos os âmbitos.



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Pagamento de funcionários	1- Pagamento Assistente Social	Assistente social contratada presta atendimento mensalmente.	unidade	1	Fev 2018	Dez 2018
	1.2-Pagamento Coordenadora	Coordenadora contratada presta serviço mensalmente.	unidade	1	Fev 2018	Dez 2018
	1.3-Pagamento Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo contratada presta serviço mensalmente.	unidade	1	Fev 2018	Dez 2018
	1.4-Pagamento Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional contratada presta atendimento mensalmente.	unidade	1	Fev 2018	Dez 2018
	1.5-Todos profissionais são prestadores de serviços (Emite nota fiscal)	Não temos profissionais vinculado ao CLT.	-	-	-	-



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos

CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

4.1 - RECURSO MUNICIPAL



METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Pagamento da Assistente Social	1	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
	1.2	Pagamento da Coordenadora	1	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
	1.3	Pagamento do Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
	1.4	Pagamento da Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 954,54	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



4.2 - RECURSO PRÓPRIO

Descrição		Mensal	Anual	
1	1.1	Carnês (Média mensal, pois não temos valores fixo).	R\$1.100,00	R\$13.204,00
	1.2	Eventos (Média mensal, pois não temos valores fixo).	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	1.3	Fórum (Média mensal, pois não temos valores fixos).	R\$ 644,03	R\$ 7.728,36
	1.4	Complemento do pagamento da Terapeuta Ocupacional	R\$ 145,45	R\$ 1.600,00
TOTAL GERAL R\$ 23.532,36 / ano (Média anual, pois não temos valores fixo).				



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com



5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1- Pagamento de funcionários	X	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54
Total	X	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,54
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1- Pagamento de funcionários	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,60				
Total	R\$ 5.454,54	R\$ 5.454,60				
					Total Geral	R\$ 60.000,00



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com

6 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência



7 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

1- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

02/02/2018 Orlandia
Local e Data

Cláudio Apr do Silva
Representante Legal



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14820-000 - ORLÂNDIA(SP)
Projeto-vitoria@hotmail.com

2- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO



APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Marcela V. M. Vazimentó
Membro Comissão de Seleção

Denalys
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia 01/2/2018
Local e Data

[Signature]
Prefeito Municipal